



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 514, de 11 de outubro de 1994.

Estima a receita e fixa despesa para o exercício de 1995.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do município de Alpercata para o exercício de 1995, estima a Receita e fixa a despesa em R\$: 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei:

Art. 2º. A Receita ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
Receita Corrente	5.760.000,00	
Receita Tributaria	165.000,00	
Receita Patrimonial	12.000,00	
Receita de Serviços	30.000,00	
Transferências Correntes	5.540.000,00	
Outras Receitas Correntes	12.300,00	
Receitas de Capital		1.440.000,00
Operações de Crédito	500.000,00	
Alienação de Bens	940.000,00	
Total da Receita Estimada.....		R\$:7.200.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

ORGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	R\$
Legislativo		580.000,00
1.1- Gabinete e SEC. Da Câmara	580.000,00.	
02 - EXECUTIVO		
2.1- Gabinete e SEO. Do Prefeito	1.000.000,00	
2.2- Serv. Finanças e Orçamento.	300.000,00.	
2.3- Serv. Educação e Cultura	2.100.000,00.	
2.4- Serv. Obras, viação e S. URB.	2.000.000,00.	
2.5- Serv. Sade, San. E Ass. Social	1.220.000,00	
Total da Despesa Fixada.....		R\$:7.200.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Funções de Governo	R\$	R\$
01- Legislativa	580.000,00	
03- Administração e Planejamento	1.260.000,00	
05- Comunicações	28.000,00	
06- Defesa Nacional e Seg. Publica	7.000,00	
07- Desenvolvimento Regional	33.000,00	
08- Educação e Cultura	2.100.000,00	
09- Energia e Rec. Minerais	20.000,00	
10- Habitação e Urbanismo	676.000,00	
13- Saúde e Saneamento	762.000,00	
15- Assistência e Previdência	458.000,00	
16- Transporte	1.276.000,00	
Total.....		R\$:7.200.000,00.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 52 da constituição federal;
- II- abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº: 4.320/64;
- III- anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de crédito adicional aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior: aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único. As suplementações acima do fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa especificada.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em 01 de Janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de outubro de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de outubro de 1994.

Secretário Municipal de Administração
